



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.104/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a vedação de qualquer limitação de vagas para pessoas com deficiência física ou mental na rede municipal de ensino público e privado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada qualquer limitação de ordem quantitativa relacionada a vagas para pessoas com deficiência física e/ou mental na rede de ensino pública ou privada do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, para assegurar a sua devida execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B496-143B-00B1-2887

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 05/05/2023 10:20:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/B496-143B-00B1-2887>

LEI Nº 2.104/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a vedação de qualquer limitação de vagas para pessoas com deficiência física ou mental na rede municipal de ensino público e privado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica vedada qualquer limitação de ordem quantitativa relacionada a vagas para pessoas com deficiência física e/ou mental na rede de ensino pública ou privada do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, para assegurar a sua devida execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

***PORTARIA Nº 823/2023, de 03 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ALESSANDRA ROLIM DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*república para adequação

***PORTARIA 830/2023 - GP, de 04 de maio de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear ERIKA CRISTINA SEVERO DE SOUSA E SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA I - E.M. MARIA DE LOURDES DE LIMA, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*República por incorreção.

PORTARIA 843/2023 - GP, de 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, RENATA LUARA DO NASCIMENTO LIMA do cargo de provimento em comissão de ACESSORIA JURÍDICA I na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 798/2023 GP.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 844/2023 - GP, de 05 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear FRANCISCO DE ASSIS TAVARES MIRANDA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 845/2023, de 05 de maio de 2023.

Autoriza renovação da cessão de Servidor ao Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO os termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e anuência do ofício 63/2023-GP-TCE,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a renovação da cessão do servidor EUDE OLIVEIRA LOURENÇO, Matrícula nº 11101, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para continuar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 2 (dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 203/2023/SEMARH, de 05 de maio de 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da Comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 946/2022, de 16 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar possível prática de infração funcional de acúmulo ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Hebert Wallaci Varela de Paiva, Médico, matrícula funcional nº 92.444, conforme consta no Processo Administrativo nº 277/2023/SEMARH – 1Doc, referente à recomendação contida no Procedimento Preparatório nº 03.23.2155.0000074/2022-09 originário da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2.º O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023:

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente
ANA CARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro
CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº 11.315 - Membro
ELINA LEIDIANNY BEZERRA, Matrícula nº 9176 - Membro
FABIANA RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9185 - Membro

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro
MARIA DE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro
Art. 3.º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 05 de maio de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos